



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 380 DE 25 DE JUNHO DE 2025

REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITIS-MG, EXERCÍCIO 2019, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Buritis-MG, referente ao exercício de 2019, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, e com base nas ilegalidades configuradas nos artigos 59 da Lei nº 4.320/64, 167, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único, do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 25 de junho de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, aprovado em única votação no dia 23/06/2025 por 06 votos favoráveis e 02 votos contrários.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS****CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 380 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BURITIS-MG, EXERCÍCIO 2019, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do Executivo Municipal de Buritis-MG, referente ao exercício de 2019, com fulcro no art. 45, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, e com base nas ilegalidades configuradas nos artigos 59 da Lei nº 4.320/64, 167, inciso II, da Constituição Federal e parágrafo único, do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 25 de junho de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAUJO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, aprovado em única votação no dia 23/06/2025 por 06 votos favoráveis e 02 votos contrários.

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:A1AC6117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2025. Edição 4052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>